



PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM Nº 0068271/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01228/2003/006/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	10994/2009	Autorizada
Auto de Infração	1228/2003/004/2010	Aguarda notificação
Auto de Infração	1228/2003/005/2011	Aguarda notificação

EMPREENDEDOR: Auto Posto USIMEC LTDA	CNPJ: 66.424.458/0001-86	
EMPREENDIMENTO: Auto Posto USIMEC LTDA	CNPJ: 66.424.458/0001-86	
MUNICÍPIO: Ipatinga	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 29' 65,2"	LONG/X 42° 33' 88,9"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Doce	
UPGRH: DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Solução Ambiental	CNPJ/REGISTRO: 05.401.333/0001-46	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 327/2011	DATA: 09/12/2011	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental (Gestor)	1251349-5	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Cinara M. D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor do AUTO POSTO USIMEC preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 19/04/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 268896/2011 em 19/04/2011 que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 05/12/2011, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 1228/2003/006/2012 para a atividade de posto revendedor e de abastecimento de combustíveis.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 07/12/2011 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 327/2011 no dia 09/12/2011.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 684/11) em 21/12/2011, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Bruno Rubim Delarmelinda, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através do Contrato Social juntado aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Ipatinga, MG.

Encontram-se nos autos, o Requerimento de Licença e as Coordenadas Geográficas assinados, também, pelo Sr. Bruno Rubim Delarmelinda, bem como os documentos pessoais do mesmo.

A Prefeitura Municipal de Ipatinga declarou, por meio do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O Parque Estadual do IEF informou, por meio de seu Gestor, que o empreendimento não está inserido na Zona de Amortecimento dessa Unidade de Conservação de Proteção Integral.

Está presente a cópia digital e a declaração, devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

O empreendimento é portador do Certificado de Posto Revendedor Varejista emitido pela ANP, com publicação em 19/08/2004.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, *Diário do Aço*, com circulação no dia 18/08/2011 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 17/11/2011.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) n.º 050307 possui validade até 06/04/2016.

Entre os dias 04 e 06 de novembro de 2009, foi realizado Treinamento Básico de Segurança, de acordo com o Termo de Referência PC 004, e Treinamento de Brigada de Incêndio, Termo de Referência PC 005, para os funcionários da época, pela empresa ISMEC – Instituto de Medicina,

Engenharia e Consultoria, representada pela Eng^a Sanitarista e Ambiental Thaís Martins Soares (ART 2-40589775).

Posteriormente, em Outubro e Novembro de 2010, bem como em Agosto de 2011, os mesmos cursos foram ministrados para outros funcionários, por meio da empresa Persona Recursos Humanos, representada pelo Eng^o Civil Maurício José de Moraes (ART 1-51424095),

Consta anexado aos autos cópia do Plano de Atendimento a emergências para Posto de Combustível PAE/PC 006.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento Auto Posto USIMEC LTDA formalizou o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para atividade de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião”, conforme DN 74/04, tendo como atividade principal revenda e abastecimento de combustíveis. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Ipatinga, MG sob as coordenadas 19º 29' 37" W e 42º 33' 50,6" S e possui área total de 9.744,32 m² e 2.146,98 m² de área útil construída. Além da atividade principal citada o posto também realiza troca de óleo, lavagem de veículos, com 30 funcionários. Na mesma área do posto funcionam uma borracharia, loja de conveniência e restaurante, todos terceirizados.

O empreendimento dispõe de 02 (dois) setores de troca de óleo. Um para veículos leves, com plataforma elevatória, bandeja coletora deslizante, assentada em piso de concreto revestido com material cerâmico cercado por canaletas. O outro setor é destinado aos veículos pesados e possui valas para troca de óleo também dotadas de bandejas coletoras deslizantes, cujo conjunto se apresenta assentado em piso de concreto revestido por material cerâmico e também cercado por canaletas. O óleo recolhido pelas bandejas é transferido por mangueiras flexíveis para 02 (dois) tanques subterrâneos jaquetados e de parede dupla existentes junto a cada um dos setores e com capacidade de 2.000 e 5.000 litros, respectivamente.

A pista de abastecimento é composta de 04 (quatro) ilhas, as quais comportam um total de 10 bombas eletrônicas comerciais, dotadas de câmaras de contenção estanque e impermeável em sua base interior e válvulas de retenção (*check valve*) nas prumadas de sucção. A capacidade nominal de armazenamento totaliza 210.000 litros de combustível automotivo entre óleo diesel, gasolina e álcool, distribuídos em 07 (sete) tanques jaquetados e de parede dupla, sendo, 05 (cinco) tanques plenos de 30.000 litros e 02 (dois) tanques bi-compartimentados de 30.000 litros (15.000 litros cada compartimento). Os tanques componentes do SASC possuem ainda câmara de acesso a boca-de-visita, câmara de contenção na boca de descarga, sistema de descarga selada e válvula anti-

transbordamento. A linha de respiro do SASC possui válvulas de contenção de vapores, modelo Steam Keep na sua extremidade.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
37928	Anderson Pacheco Ferreira	Engº Mecânico	Laudo de Teste de Estanqueidade em SASC
1-40661442	Ciro Amaral Faria	Engº Civil	Fabricação Caixas SÃO de cimento
1-51424095	Maurício José de Moraes	Engº Civil	Treinamento de Segurança e Meio Amb. (PC04 e PC05)
1-514619916			Plano de Atendimento a emergências PC 006
346939	Cláudia Andréa do Nascimento Brum	Engª Civil	RCA e PCA
338172	Max José O. Birindiba	Geólogo	Investigação de Passivo Ambiental

4. Caracterização Ambiental

O município de Ipatinga, estado de Minas Gerais (Brasil), se encontra a 256 km da capital, Belo Horizonte. Seu relevo é classificado como: 55% plano, 30% ondulado e 15% montanhoso; a vegetação nativa é o domínio florestal Atlântico, tendo grande parte da sua cobertura já destruída, dando lugar a plantações de eucalipto. O município apresenta características geomorfológicas compostas por Latossolo Vermelho-Amarelo, Cambissolo, Argilossolo, e o Neossolo que são solos novos, sem horizonte B, com bastante influência da rocha matriz. A geologia de Ipatinga é constituída de Granitos, Plutano vulcanos sedimentar gnáissico, Micaxisto e Aluvião.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos das atividades de serviço:** Todos oriundos da pista de abastecimento, área de lavagem de veículos e troca de óleo como, por exemplo, água utilizada na lavagem de pára-brisa dos veículos, vazamento de óleo lubrificante, etc.

Medidas mitigadoras: As áreas de lavagem de veículos, abastecimento e troca de óleo são cobertas e os pisos foram construídos em piso impermeável com caimento para o sistema de drenagem (canaletas) e direcionado para a caixa SAO. Depois de separados do óleo, os efluentes são lançados na rede de esgoto administrada pela COPASA.

- **Efluentes líquidos sanitários:** Todos os efluentes provenientes de banheiros, cozinhas, etc.

Medida mitigadora: Os efluentes sanitários são lançados na rede de esgoto de responsabilidade da COPASA.

- **Resíduos sólidos:** Os classificados como resíduos classe I (óleo e barro retirados da caixa SAO, embalagens de óleos lubrificantes, filtros de óleo e estopas) e os demais resíduos (papéis e papelões, resíduos do restaurante, escritório, etc).

Medidas mitigadoras: Os resíduos classe I são armazenados temporariamente em tambores situados em local coberto e periodicamente coletados pela empresa "PETROLIUM Tecnologia Ambiental". Já os demais resíduos sólidos são recolhidos pela empresa "Vital Engenharia Ambiental".

- **Resíduos oleosos:** Provenientes da área de troca de óleo.

Medidas mitigadoras: Estes resíduos são armazenados temporariamente em tambores situados em local coberto e, periodicamente, vendidos para as empresas "Tasa Lubrificantes LTDA" e "LWART – Lubrificantes Ltda".

- **Efluentes atmosféricos:** Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis.

- **Medidas mitigadoras:** Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC); as bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção; possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; e possui válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

6. Descrição dos Planos/Projetos

- **Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis:** Visa estabelecer procedimentos para controlar incidentes do tipo derramamento de produtos derivados de petróleo durante as operações de carregamento dos tanques e abastecimento de veículos e/ou ocorrência de Incêndios. Incluem-se ainda neste Plano os casos de ocorrência de incêndios de pequenas e grandes proporções.

- **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:** A NR 23 estabelece os procedimentos que todas as empresas devam possuir, no tocante à proteção contra incêndio, saídas de emergência para os trabalhadores, equipamentos suficientes para combater o fogo e pessoal treinado no uso correto destes equipamentos.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A água destinada ao consumo humano e para lavagem de veículos é proveniente de um poço tubular. O empreendimento possui outorga para de captação subterrânea emitida em 18/11/2010, com validade de 05 (cinco) anos (Portaria IGAM n.º 2920/2010).

8. Discussão

Em resposta à solicitação de informações complementares foram apresentadas a cópia do contrato de prestação de serviços das empresas de recolhimento dos resíduos líquidos, oleosos e sólidos classe I, assim como os comprovantes de coleta dos resíduos realizados nos últimos meses com as respectivas licenças ambientais. As demais solicitações e esclarecimentos foram apresentados dentro do prazo legal.

O empreendimento se encontra operando desde 31/10/1991. Os últimos testes de estanqueidade foram feitos em fevereiro de 2011, segundo informações do PCA, pelo responsável técnico Sr. Anderson Pacheco Ferreira – Engenheiro Mecânico, CREA MG 0000092655/D (ART nº 1 - 37928), onde os tanques e suas respectivas linhas encontram-se em estanques, conforme o laudo técnico.


9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento POSTO USIMEC da empresa AUTO POSTO USIMEC LTDA para a atividade de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, no município de Ipatinga, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	068271/2012 27/01/2012 Pág. 7 de 12
--	---	---

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do AUTO POSTO USIMEC LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do AUTO POSTO USIMEC LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do AUTO POSTO USIMEC LTDA.

ANEXOS

Empreendedor: AUTO POSTO USIMEC LTDA
Empreendimento: AUTO POSTO USIMEC LTDA
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento
Código DN 74/04: F-06-01-7
CNPJ: 66.424.458/0001-86
Municípios: Ipatinga
Responsabilidade pelos Estudos: Solução Ambiental/Lauraine Graize
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 1228/2003/006/2011
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do AUTO POSTO USIMEC LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos, descritos no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010, juntamente com a devida “ART” (original ou cópia autenticada) do responsável pela elaboração do programa.	120 (cento e vinte) dias
03	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”, após aprovação pela equipe interdisciplinar da Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Executar a manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última. <u>Comprovar através de envio anual de relatórios fotográficos.</u>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Apresentar Certificados de Treinamento dos Funcionários (PC-004, PC-005) atualizados que deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional registrado junto ao CREA/MG.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
06	Apresentar, <u>semestralmente</u> à Supram-LM, a comprovação (notas fiscais ou recibos) da destinação correta dos resíduos Classe I e II, conforme informado no PCA.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro</p>	<p>068271/2012 27/01/2012 Pág. 9 de 12</p>
--	---	--

<p>07</p>	<p>Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros SÉRIE MG N° 050307, antes do fim de sua validade (06/04/2016).</p>	<p>Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)</p>
------------------	--	--

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do AUTO POSTO USIMEC LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (SAO)	pH, óleos e graxa, sólidos sedimentáveis, suspensos e detergentes.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos


Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro</p>	<p>068271/2012 27/01/2012 Pág. 11 de 12</p>
---	---	---

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico do Auto Posto USIMEC Ltda.



Foto 01. Pista de abastecimento



Foto 02. Bandeja coletora de óleo



Foto 03. Resíduos sólidos classe I armazenados no tambor.



Foto 04. Área de lavagem de veículos.